DECRETO Nº 24

de 26 de março de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

103013032.31 - 449052..... R$ 40.000,00

103013032.32 - 339030..... RS 30.000,00

123653022.026 - 339039..... R$ 10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 339039..... R$ 10.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032 - 449052..... RS 10.000,00

103013032.032 - 339030..... R$ 10.000,00

103013032.032 - 339039..... R$ 10.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.010 - 449052..... R$ 10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036 - 339030..... R$ 50.000,00

154524012.036 - 339039..... R$ 50.000,00

154524012.036 - 339036..... RS 40.000,00

154524012.039 - 339039..... R$ 200.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154525012.036 - 449052..... RS 30.000,00

103013032.31 - 339036..... R$ 10.000,00

082443011.001 -449051..... R$ 5.000,00

082443012.002-449051..... RS 5.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041312012.003 - 339030..... R$ 10.000,00

041312012.003 - 339036..... RS 10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 449052..... RS 10.000,00

041212032.007 - 339035..... R$ 30.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103053032.035 - 339036..... RS 10.000,00

103013032.031 -339030..... RS 10.000,00

103013032.033 - 339039..... RS 10.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

103013032.32 - 339036..... RS 10.000,00

082443012.11 - 339030..... RS 10.000,00

082443012.014 - 449052..... RS 10.000,00

05.03 - FUNDO MUNIC.P/INF. E ADOLESCÊNCIA

082433012.024 - 339030..... RS 20.000,00

082433012.024 - 339036..... R$ 20.000,00

082433012.024 - 339039..... R$ 20.000,00

082433012.024-449051..... RS 26.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

082443012.023 -339030..... R$ 100.000,00

082443012.023 -449051..... R$ 20.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029 - 339039..... RS 94.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 26 DE MARÇO DE 2010.

EVANDRO BAZZOPrefeito Municipal

Decreto Nº 24/2010 - 26 de março de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em